



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 38 /2025
DE 12 DE MARÇO DE 2025

RETIRADO DE PAUTA

EM: 02/04/2025

através de ofício a
Secretaria da Câmara.
(anexo)

DISPÕE SOBRE: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE CâNCER, E SEU ACOMPANHANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR ADALTO DE JESUS SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APRIVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a garantir o direito a isenção do pagamento de tarifa de transporte público de passageiros no Município de Francisco Morato para pacientes em tratamento de câncer e seu acompanhante.

Art. 2º - Para ter acesso ao benefício, o paciente deverá atender os seguintes requisitos.

- I – Apresentar laudo médico fornecido pelo Poder Público Municipal ou particular;
- II – Realizar o cadastramento junto a Empresa Concessionária do Transporte Público Municipal.

Art. 3º - O documento referido no inciso I do art. 2º, quando expedido pelo Órgão competente do Poder Executivo deverá ser fornecido no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º O paciente deverá atualizar seu cadastro a cada 180 (cento e oitenta dias).

Art. 5º Ocorrendo o desatendimento da Empresa Concessionária do Transporte Coletivo no Município, estará sujeita a sanções administrativas, sem prejuízo da aplicação de multa a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

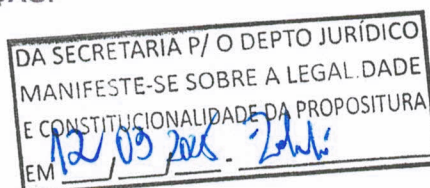
Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data supra

ADALTO DE JESUS SILVA

VEREADOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO.





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorate@uol.com.br

Francisco Morato, 02 de abril de 2025

Ofício Especial

Gabinete Vereador Adalto de Jesus Silva

SENHOR COORDENADOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Na qualidade de autor do Projeto de Lei nº 38, de 12 de março de 2025, que dispõe sobre "Isenção do pagamento de tarifa de transporte público de passageiros no Município de Francisco Morato para pacientes em tratamento de câncer e acompanhante, venho, à presença de Vossa Senhoria, requerer digno-se retirar da pauta referida propositura, objetivando maiores estudos sobre o assunto em tela.

Na expectativa de sua habitual atenção, aproveito da oportunidade para transmitir-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADALTO DE JESUS SILVA

VEREADOR

